

TC 029.042/2020-8

Tipo: TOMADA DE CONTAS
ESPECIAL

Assunto: Proposta de Edital

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Os Ofícios de notificação de dívidas da empresa Angeluz Produtora Ltda relacionados ao **Acórdão N° 1912/2022-TCU-2ª Câmara - Relator Ministro MARCOS BEMQUERER (94)** foram realizados conforme resumo adiante:

Responsável/Interessado/UJ: Paulo Ricardo Lemos.

Natureza	Comunicação	Data de expedição	Peça	Destinatário	Origem do endereço	Data da ciência ou motivo da devolução	Peça da ciência	Peça da Resposta
Notificação de dívidas	Ofício 19211/2022-Secomp-4	13/05/2022	105	Angeluz Produtora Ltda	Renach	Não procurado Não procurado	Não houve	Não houve
Notificação de dívidas	Ofício 34840/2022-Secomp-4	30/08/2022	116	Paulo Ricardo Lemos	Renach	02/09/2022	119	Não houve
Notificação de dívidas	Ofício 34841/2022-Secomp-4	01/09/2022	118	Angeluz Produtora Ltda	Renach	Ausente	Não houve	Não houve
Notificação de dívidas	Ofício 45946/2022-Secomp-4	01/09/2022	117	Angeluz Produtora Ltda	Receita Federal	Mudou-se	Não houve	Não houve

2. Conforme Memorando-Circular nº 10/2018 – Segecex, item 9, encaminhamos ofício de comunicação ao representante legal da pessoa jurídica, que também é responsável no processo, Sr. Paulo Ricardo Lemos, peça 116, no entanto, não houve o comparecimento espontâneo da representante legal para apresentação de alegações de defesa ou recurso.

“Memorando-Circular nº 10/2018 - Segecex ...

9.1. Caso a comunicação à pessoa jurídica não seja efetivada com o retorno do aviso de recebimento, a unidade técnica encaminhará o ofício de comunicação ao endereço do representante legal da pessoa jurídica.



9.2. Na situação prevista neste item 9, não havendo o comparecimento espontâneo do seu representante legal, nos termos do art. 179, §4º, do RI/TCU, a unidade técnica deve utilizar o edital (art. 179, inc. III, do RI/TCU; art. 3º, inc. IV, da Resolução-TCU 170/2004), observadas as orientações da Seção XVI deste Anexo.

3. Do exposto, esgotados todos os meios para notificação da empresa Angeluz Produtora Ltda, conforme o estabelecido no art. 6º, inciso II da Resolução/TCU nº 170/2004, propomos a expedição de edital para promover a notificação da pessoa jurídica, nos termos do art. 179, inciso III do RI/TCU.

18 de Outubro de 2022.

(assinado eletronicamente)

MARCELO GONÇALVES DA SILVA
SEGECEX / SEPROC – matrícula 6032-1